



Licença de Operação

LO Nº.: 11797/2019

VALIDADE ATÉ: 27/03/2022

PROCESSO Nº.: 2013/0000004453

DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2013

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PETRÓLEO SABBÁ S.A

PORTE:

E-III

ENDEREÇO:

Rua Vera Paz, s/n°, bairro: Vera Paz

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68010-460

INSC. ESTADUAL/RG:

15-071202-2

CNPJ/CPF:

04.169.215/0020-54

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 6088

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rua Vera Paz, s/n°, bairro: Vera Paz - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:44:21,90 - S: 02:25:01,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença AUTORIZA a operação da atividade "Base de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis", composta por 08 (cinco) tanques verticais (para armazenamento de Gasolina, Óleo Diesel S10; Óleo Diesel S 500, Óleo Diesel Marítimo, Etanol Hidratado, JET), 01 plataforma de abastecimento de caminhões-tanques, 01 píer para suporte dos dutos de bombeamento de carregamento e descarga de combustíveis para balsas e empurradores, dotado de bandejas sob os mangotes, como sistema de contenção e 01 Sistema Separador de Água e Óleo.

A empresa deverá fazer uso das barreiras de contenção ao redor das embarcações envolvidas em toda e qualquer movimentação no píer.

A licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 41885/2018, datado de 14/03/2018, do Relatório Técnico nº 9322/2018, datado de 05/03/2018 e da Nota Técnica nº 15908/2018, datado de 05/03/2018 e NT nº 20037/2019.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Santarém - PA, 23 de julho de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Carlos Alberto Rebelo Merabet 23/07/2019 11:49;

Felipe Ramon Less 19/07/2019 16:06;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/wN3K>



Título Vencido em: 27/03/2022



Licença de Operação

LO Nº.: 11797/2019

VALIDADE ATÉ: 27/03/2022

PROCESSO Nº.: 2013/0000004453

DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2013

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11797/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000004453 em 21/02/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias

1. Apresentar o comprovante do cumprimento das seguintes condicionantes:

- Apresentar Plano de Economia de Energia com meta de economia de 10% com referência de média anual de 7.216,25 KW/h;
- Apresentar projeto de construção de novo píer na área com cronograma de até 2 anos;
- Apresentar Projeto de Instalação de monitoramento do rio na área do empreendimento;
- Apresentar o comprovante da entrega dos RIAA's de 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, e 2016.

Prazo de 978 dias

2. Informar o corpo técnico ambiental da SEMAS com antecedência a ocorrência de simulados do Plano de Atendimento a Emergência;
3. Evitar qualquer acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.
4. O acúmulo de rejeitos de óleo não poderá ultrapassar 1 ano.
5. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), a contar da data da assinatura (26/03/2018), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado da Declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, o Alvará de Funcionamento em vigência e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Documento de Arrecadação Estadual – Taxa DAE quitada; quantidade de combustível comercializada e comprovante do cumprimento das demais condicionantes;

Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicarão na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Felipe Ramon Less
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Santarém - NURE-SAN

Carlos Alberto Rebelo Merabet
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Santarém - NURE-SAN